



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

# ATO DE PROMULGAÇÃO DE LEI

<b>Lei Complementar Nº</b>	<b>627/2022</b>
<b>PROJETO DE LEI</b>	<b>004/2022 – Iniciativa do Executivo</b>
<b>DATA DE APROVAÇÃO NO LEGISLATIVO</b>	<b>08/11/2022</b>
<b>DATA DE PROMULGAÇÃO DA LEI</b>	<b>09/11/2022</b>

Pelo presente ato eu, Prefeita Municipal de Pavão/MG, em pleno uso e gozo de minhas atribuições, segundo a norma vigente, faço saber, que PROMULGO E SANCIONO a Lei Complementar Municipal 627/2022, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal de Pavão/MG na data de 08 de Novembro de 2022.

### SINTESE DA LEI

*Dispõe sobre a Criação de cargos públicos de natureza efetiva para provimento no Município de Pavão, altera a lei complementar 495 de 2015 e dá outras providências.*

Pavão/MG, 09 de Novembro de 2022.

  
**JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA**

Prefeita Municipal  
Jane Carla P. da Rocha  
Prefeita Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

### LEI COMPLEMENTAR Nº 627 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO PUBLICAÇÃO Nº <u>109/2022</u> CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO QUE ESTE(A) <u>Lei</u> FOI PUBLICADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA NO PERÍODO DE <u>17/11/22</u> a <u>17/12/22</u> . PAVÃO/MG, 17 DE 11 DE 20 <u>22</u> O REFERIDO É VERDADE E DOU FE. ASSINATURA: <u>[Assinatura]</u>
---

*Dispõe sobre a Criação de cargos públicos de natureza efetiva para provimento no Município de Pavão, altera a lei complementar 495 de 2015 e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Pavão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Pavão faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:


**Art. 1º.** Fica alterado o ANEXO I do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal previsto na Lei Municipal Complementar Nº 495 /2015, que reorganiza o Plano de Cargos de Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pavão, onde acrescenta 01 vaga de Assistente Social que passará de 4 para 5 vagas, e acresce 01 vaga de Psicólogo para o cargo de Psicólogo, onde passará de 4 para 5 vagas.

**Art. 2º.** Os novos cargos criados terão Lotação exclusiva na Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO I desta Lei, com suas atribuições especificadas no ANEXO II desta Lei, em fiel cumprimento a Lei Federal 13.395 de 2019.

**Art. 3º.** Para as despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizadas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e previsão no LDO e PPA para o exercício de 2022, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ou suplementares necessários.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pavão, 09 de Novembro de 2022.

  
**JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA**  
Prefeita Municipal  
Jane Carla P. da Rocha  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

## ANEXO I Cargos de Provimento Efetivo

CARGO	REQUISITO	VENC. (R\$)	Nº VAGAS ACRESCIDAS NA LEI COMPLEMEN TAR 495 DE 2015	UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGA HORARIA SEMANAL
<b>Assistente Social</b> – Secretaria de Educação	Curso Superior + Registro no Conselho de Classe	1.900,00	01	Secretaria Municipal de Educação	30 horas
<b>Psicólogo</b> – Secretaria de Educação	Curso Superior + Registro no Conselho de Classe	1.900,00	01	Secretaria Municipal de Educação	40 horas

Pavão (MG), 09 de Novembro de 2022.

  
**JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA**

Prefeita Municipal

*Jane Carla P. da Rocha*

Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

## ANEXO II

### Cargos de Provimento EFETIVO – Secretaria Municipal de Educação

CARGO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	ATRIBUIÇÕES
<b>Assistente Social</b> – Secretaria de Educação	Cargo de Provimento Efetivo/Contratado  Escolaridade: a) Superior na área; b) Avaliação médica.	a) Coordenador, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área do serviço social;  b) Planejar, organizar e administrar programas e projetos em unidade de educação;  c) Assessoria e consultoria nas unidades vinculadas a educação municipal em matéria de serviço;  d) Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre matéria de serviço social;  e) Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de serviço social;  f) Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de serviço social;  g) Dirigir serviços técnicos de serviço social nas unidades vinculadas à educação municipal;  h) Visitas domiciliares a alunos e famílias de alunos matriculados nas unidades de ensino da rede municipal e elaboração de relatórios;  i) Pareceres e laudos técnicos;  k) Encaminhamento e serviços;  l) Atividades comunitárias para aquisição de bens e direitos;  m) Informações sobre direitos e serviços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

		<p>n) Estudos socioeconômicos;</p> <p>o) Elaboração de projetos;</p> <p>p) Plantões Sociais, atendimento as emergências relacionadas à educação;</p> <p>q) Acompanhamento e atendimento institucional de profissionais, alunos e famílias de alunos matriculados na rede municipal;</p> <p>r) Atendimento individual;</p> <p>s) Contato com recursos comunitários;</p> <p>t) Treinamento;</p> <p>u) Assessoria às unidades vinculadas à educação, na rede municipal;</p> <p>v) Realização de palestras educativas;</p> <p>w) Pesquisas;</p> <p>x) Orientação sobre benefícios;</p> <p>y) Triagem socioeconômica;</p> <p>Carga Horária: 30 Horas semanais</p>
<p><b>Psicólogo –</b> Secretaria de Educação</p>	<p>Cargo de Provimento Efetivo/Contratado</p> <p>Escolaridade:</p> <p>a) Superior na área; b) Avaliação médica.</p>	<p>a) Colabora com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva;</p> <p>b) Desenvolve trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes.</p> <p>c) Desenvolve, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores professores, técnicos, administradores), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

		<p>autorrealização e o exercício da cidadania consciente.</p> <p>d) Elabora e executa procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento.</p> <p>e) Planeja, executa e/ou participa de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos, ou complementares.</p> <p>f) Participa do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais de orientação.</p> <p>g) Desenvolve programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho.</p> <p>h) Diagnostica as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminha, aos serviços de atendimento do município, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas</p>
--	--	---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

		<p>psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola buscando sempre a atuação integrada entre a escola, e a comunidade.</p> <p>i) Supervisiona, orienta e executa trabalhos na área de Psicologia Educacional</p> <p>j) Outras atribuições correlatas.</p> <p>Carga Horária: 40 Horas semanais</p>
--	--	---

Pavão (MG), 09 de Novembro de 2022.

  
**JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA**

Prefeita Municipal

*Jane Carla P. da Rocha*

Prefeita Municipal